



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR: 001

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

Responsável pela Demanda:

SIMÃO PEDRO LEME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação justifica-se em razão da necessidade de realização de novas coberturas e da manutenção das coberturas que compõem a Administração Municipal em geral. Ademais, é indispensável a conversação das edificações públicas para as atividades atribuídas em cada repartição pública. Ainda é de enfatizar que não dispomos no quadro de efetivos servidores que possa estar desenvolvendo tais atividades.

2. Descrições e quantidades

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U” 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043	M2	600

3. Observações gerais

3.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 DIAS.

3.2. Local e horário da Entrega/Execução:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

3.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

3.4. Houve contratações anteriores?

NÃO

3.5. Gestor (a) fiscal (is) indicado (s) (nome completo):

SIMÃO PEDRO LEME (GESTOR)

CELSON SILVA DE OLIVEIRA (FISCAL)

3.6. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento.

3.7. O objeto solicitado não consiste em características de luxo.

3.8. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)

NÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.9. Regime licitatório adotado:

Lei 14.133/2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alto Paraíso - PR., 13 de Agosto de 2024.

SIMÃO PEDRO LEME

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR . 003

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos a Servidora Designada para fins específico de pesquisa de preço, conforme portaria nº 045/2024, para faça que uma pesquisa de preço do objeto a ser licitado.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso –PR.

13 dias do mês de Agosto de 2024.

DERCÍO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.840.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA Nº 045/2024

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08/03/2024
Edição N.º 12965

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N. 3186 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3186 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata da Pesquisa de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, o servidor público do Município, abaixo descrito, para exercer a função de realizar Pesquisa de Preços no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, a saber:

Responsável :

- NOME: EUDINETE DA SILVA PEDROTA
- Matrícula - 12823-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

I - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

II - JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se em razão da necessidade de realização de novas coberturas e da manutenção das coberturas que compõem a Administração Municipal em geral. Ademais, é indispensável a conversação das edificações públicas para as atividades atribuídas em cada repartição pública. Ainda é de enfatizar que não dispomos no quadro de efetivos servidores que possa estar desenvolvendo tais atividades.

III - Caracterização das fontes consultadas.

O Município possui contratação de mídia especializada no qual reúne todos os valores necessários para formação de preços. Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), bem como o decreto municipal nº 3186/2024.

IV - Cobertura Metálica

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U" 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (Instalado)	M2	600	190,62	114.372,00

V - Conclusão:

Considerando os documentos, referentes à pesquisa de mercado, venho por meio deste atestar que o valor de referência da pesquisa de mercado será o constante na Tabela da Pesquisa apensa ao estudo do documento já mencionado, ou seja **R\$ 114.372,00 (Cento e Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)**, o qual está de acordo com o praticado no mercado.

A Metodologia utilizada para obter o preço foi a **MEDIA DOS PREÇOS OBTIDOS**, é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. É obtida somando os valores de todos os dados e, posteriormente, dividindo a somas pelo número de dados, normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

Alto Paraíso - Paraná, 13 de Agosto de 2024.

Eudinete da Silva Pedrola

EUDINETE DA SILVA PEDROLA



PESQUISA DE PREÇOS

CNPJ: 95.640.736/0001-30 Responsável: Eudineu da Silva Pedreira Matrícula: 12823-1 Telefone: (44) 99139-5365
Departamento: Departamento de Licitações

Relatório de Cotação: SERVIÇO DE SERRALHERIA EM ESTRUTURA METÁLICA

Pesquisa realizada entre 13/08/2024 09:49:38 e 13/08/2024 10:06:17

Relatório gerado em: 13/08/2024 13:36:18 IP: 204.195.13.184

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética das preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços apresentados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133), o artigo 1º "A pesquisa de preços tem finalidade de subsidiar os processos de compra de bens e serviços por meio de licitação, observando-se o disposto no inciso III do art. 1º da Lei nº 14.133/2021."

Item 1: COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U" 3P CHATA Nº 12 TELHA DE ALUZINCO 043

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3	600	R\$ 190,62 (m)	-	R\$ 190,62	R\$ 114.372,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG	94807	26/06/2024	R\$ 192,95	
2	MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA	06021810000100-1-000023/2024	10/04/2024	R\$ 189,90	
3	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALGADO	18409219000104-1-000012/2024	15/02/2024	R\$ 189,00	
Valor Unitário					R\$ 190,62
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 189,90		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 190,62	
				Valor Global:	R\$ 114.372,00

Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
600 Metros	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U" 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUMINCO 03	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas FinaisRS 192,95

Inc. II art. 5º da Lei 83 do 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.134)

Órgão: MUNICÍPIO DE CARANGOLÁ/MG

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de:CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA UEMG DE CARANGOLÁ,anudo conforme edital e demais anexos

Descrição: Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36,inclusive montagem Será medido pela projeção horizontal - Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36,inclusive montagem Será medido pela projeção horizontal da cobertura em arco com 5m entre arcos e vão de 20 m (m2) O item remunera o fornecimento de estrutura metálica em aço ASTM-A36 de todos elementos necessários para estrutura da cobertura como pilares, vigas de apoio,terças etc., incluindo chapas de ligacao, soldas,parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios, beneficiamento e pre-montagem de partes da estrutura em fábrica ou canteiro, transporte, descarregamento, traslado interno a obra, montagem e instalação completa de todos elementos necessários, remunera também o preparo da superfície das peças por meio da utilização de Zarcure e a execução de serviços como a limpeza da superfície, lixamento final,remocao do pó e a aplicação em duas demãos de esmalte.

Data: 26/06/2024 09:00

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

SRP: NÃO

Identificação: 94897

Lote/Item: 1/88

Ata: N/A

Fonte: licitafiel.com.br

Quantidade: 504

Unidade: M2

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.536.480/0001-79	MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	R\$ 192,95
VENCEDOR		
Marca: PERFIL DE AÇO SIMPLES ENRIGECIDO PRÓPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PADRÃO		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas FinaisRS 189,90

Inc. II art. 5º da Lei 83 do 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.134)

Órgão: MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA.

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA

Data: 10/04/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 0602181000010001-060023/2024

Lote/Item: 1/40(2986

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2024 09:00

Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: HORAS

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.961.271/0001-31	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA 77026128191	R\$ 189,90
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Lagoa da Pedra	R CORONEL PEDRO BORGEA, 458
Telefone:		Email:
(99) 3441-2743		veytson_ayres@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 189,00

Data Hora: 15/02/2024 08:30 (Data: 14/3/24)

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUACUI

Data: 15/02/2024 08:30

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria para todas as secretarias.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Serviço de cobertura com telhas em metal - Serviço de cobertura com telhas em metal

Identificação: 18409219000104-1-000012/2024

Lote/Item: 1/24

Ata: N/A

Homologação: 15/02/2024 08:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncpi/pi-br>

Quantidade: 470

Unidade: M

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.351.644/0001-17	SERRALHERIA E VIDRAÇARIA VIDAL LTDA	R\$ 189,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de pesquisa e preços que foi solicitado

Alto Paraíso - Paraná, 13 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ORGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

INTRODUÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação justifica-se em razão da necessidade de realização de novas coberturas e da manutenção das coberturas que compõem a Administração Municipal em geral. Ademais, é indispensável a conversação das edificações públicas para as atividades atribuídas em cada repartição pública. Ainda é de enfatizar que não dispomos no quadro de efetivos servidores que possa estar desenvolvendo tais atividades.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21



execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições;
- B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição;
- D) não poderão ser entregues serviços fora das especificação, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisso de fornecimento;

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir de levantamento com base em contratos/consumo anteriores.

Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U" 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO)	M2	600	190,62	114.372,00

Estimam-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 114.372,00 (Cento e Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)**, o qual está de acordo com o praticado no mercado.

A Metodologia utilizada para obter o preço foi a **MEDIA DOS PREÇOS OBTIDOS**, é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. É obtida somando os valores de todos os dados e, posteriormente, dividindo a somas pelo número de dados, normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

Levantamento de Mercado;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tratam-se bens comuns e de baixa complexidade.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendesse as necessidades da administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de freqüente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

- a) licitar e adquirir os materiais; e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

013

Neste sentido, mostra-se mais viável e aderente às necessidades institucionais a realização de pregão eletrônico por registro de preços.

Ressalta-se ainda que a contratação anterior tem vencimento para o mês de abril/2024.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21

Para fins de ornamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21

A prestação de serviços se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preço, em conformidade com o Decreto 11.462/2023.

O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos se baseia nos termos dos incisos I, III e IV do Art. 3º do Decreto 11.462/2023:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de licitação por meio de Sistema de registro de Preço, uma vez que:

1. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;
2. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não controlados pela Administração
3. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.
4. Permite um controle eficaz dos estoques.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O setor solicitante, necessitará dos serviços à medida de seu consumo rotineiro e periódico. Outro fator importante para o parcelamento é a não formação de estoques nos almoxarifados das secretarias, evitando desperdícios e perdas de produtos, bem como que cada obra/serviço terá a sua dimensão específica tornando-a impossível de estabelecer a forma antecipada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.



014

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21

Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Alto Paraíso - PR., 14 de Agosto de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Elaborado por:



Celso Silva de Oliveira

Revisado por:



SIMÃO PEDRO LEME
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

MATRIZ DE RISCO

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com serviços desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos serviços com as normas exigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada refaça o serviço adequado;

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

Alto Paraíso - PR., 14 de Agosto de 2024.

Elaborado por:

Celso Silva de Oliveira

Revisado por:

SIMÃO PEDRO LEME
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Valor Previsto da Contratação: **114.372,00 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e dois reais).**

Alto Paraíso - PR., 15 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que revendo o orçamento vigente para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas na solicitação da Comissão de Licitações, nas seguintes dotações, do orçamento vigente:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
24034	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24035	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24039	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24040	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24041	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24036	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24038	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36558	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24037	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27401	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27402	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27405	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27406	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27407	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27403	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27404	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36564	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				PUBLICOS
32483	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32484	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32485	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32486	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32487	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32488	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32489	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32490	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32491	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32492	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32502	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32503	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32504	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32505	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32493	449051010200	BARRACOES	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32494	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32495	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32496	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32497	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32498	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32499	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32500	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32501	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32542	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32543	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32544	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32545	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32546	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32547	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32548	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32549	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32529	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32530	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

019

32533	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32534	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32535	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32536	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32537	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32538	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32539	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32540	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32550	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32551	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32552	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32553	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32541	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso - PR, 15 de Agosto de 2024.

CLAUDEMIR COSTA
CONTADOR DESIGNADO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 15 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Valor Previsto da Contratação: **114.372,00 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e dois reais).**

Alto Paraíso - PR., 19 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr, em atendimento a SETOR DE LICITAÇÕES, e atendendo ao que dispõe o Art. 72, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, declaro que há na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr, recursos orçamentários e financeiros sobre as rubricas, abaixo discriminadas.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
24034	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24035	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24039	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24040	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24041	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24036	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24038	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36558	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24037	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27401	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27402	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27405	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27406	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27407	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27403	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27404	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		BENS .IMOV		
36564	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32481	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32482	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32483	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32484	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32485	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32486	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32487	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32488	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32489	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32490	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32491	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32492	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32502	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32503	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32504	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32505	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32493	449051010200	BARRACOES	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32494	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32495	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32496	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32497	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32498	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32499	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32500	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32501	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32542	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32543	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32544	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32545	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32546	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32547	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

32548	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32549	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32529	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32530	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32531	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32532	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32533	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32534	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32535	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32536	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32537	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32538	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32539	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32540	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32550	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32551	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32552	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32553	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32541	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso - PR, 19 de Agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ LEME JARDIM

SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS** na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 19 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

DO: GABINE DO PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS - VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

RESOLVO:

Na qualidade de ordenador de despesas **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL"**, devendo os autos serem encaminhados ao **Setor de Licitação** para as providências cabíveis;

Determino ainda para os itens exclusivos a **ME/EPP E MEI** a inclusão prevista no Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a ocasião para renovar-lhe voto de real estima e apreço.

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Paraíso - PR., 16 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.857.448/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/07/1998	
NOME EMPRESARIAL J. P. FARIA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA DE PAULA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 209-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV GENECEY DELFINO COELHO		NÚMERO 1123	COMPLEMENTO *****
CEP 87.530-000	BARRIO/COMUNHO CENTRO	MUNICÍPIO ICARAIMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3865-1442	
E-MAIL FISCAL RESPONSÁVEL (E-MAIL) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 11:21:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.030.828/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2023
Nome Empresarial 51.030.828 EUNICE PEREIRA DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	Porte ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
Logradouro AV AFONSO MEIRA	NÚMERO 1277	COMPLEMENTO *****
CEP 87.530-000	Bairro/Distrito CENTRO	Município ICARAIMA
UF PR		
Endereço eletrônico EUNICEPEREIRA2023@HOTMAIL.COM	Telefone (44) 8405-2826	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 11:12:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.584.958/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2007
NOME EMPRESARIAL METALURGICA FERRO & ACO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA FERRO E ACO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLOR-DE-ÍPE	NÚMERO 1002	COMPLEMENTO *****
CEP 87.509-280	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS JABOTICABEIRAS	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO METALURGICA.MFA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3639-4461
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 11:18:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.370.028/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/1987
NOME EMPRESARIAL DUMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUMETAL			PORTE ME
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOCALIDADE R VICENTE FERRAZ DE CAMPOS		MUNICÍPIO 1122	COMPLEMENTO *****
CEP 87.507-030	BARRIO/ESTRITO PARQUE INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3638-7172	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE AFILIAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2024 às 11:18:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3684 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08/03/2024

Edição N.º 12965

PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SEUS REGULAMENTOS, ALÉM DE SER O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3187 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, o caput do art. 8º e ainda que conforme o parágrafo 1º do artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto n. 3187 de 21 de Fevereiro de 2024, o Agente de Contratação poderá ser o responsável pela Condução dos Procedimentos de Compra Direta ou em caso de ser outra pessoa que não o Agente de Contratação nos termos do Decreto Municipal, deverá haver nova designação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no âmbito Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, o Agente de Contratação abaixo relacionado, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, além da condução do procedimentos de Compra Direta.

Agente de Contratação:

- NOME: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
- Matrícula – 12009-1



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3684 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Equipe de Apoio:

- NOME: Cinthia Laize Zagoto
Matricula – 12505-1
- NOME: Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Matricula – 12513-1
- NOME: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Matricula – 12408-1

§1º - No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

§2º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação ou por outro servidor a ser designado pela autoridade competente em Portaria própria, nos termos do art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 2º - O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 3º - O Agente de Contratação, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as portarias nº 072 e 073 ambas do dia 29 de Março de 2023.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISICÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal da BLL em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.1.1.1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E JULGAMENTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 05/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 05/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 05/09/2024.

4.1.2. O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MPE's, EPP's e MEI's, E LOTE/ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

4.1.2.1. **PARA O LOTE/ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S, EPP'S E MEI'S**, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR;**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

036

Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

4.1.2.1.A) Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

4.1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ME/EPP E MEI.

4.1.3.1 Justifica-se, o incentivo aos micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas.

4.1.3.2 Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação jurídica.

4.1.3.3 Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas enquadradas encontram-se amparado com base no prejulgado nº 27, Acórdão 2122/2019, Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 26 de 31/07/2019, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por Funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

5.3 O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

5.4 Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.7 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, em www.altoparaíso.pr.gov.br; no site Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br); ou publicadas no Diário Oficial do Município. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.8 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Av. Pedro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

038

6.9 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.9.1 A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6.11 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.13 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.13.1 Cumprir todos os requisitos do **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**;

6.14 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12 ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.17 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.18 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.20 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.21 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio na BLL, o catálogo,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

7.16 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.17 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.18 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.20 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

8.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 empresas brasileiras;

8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1142

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO do Item**.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.2 Caso apresente **marca similar** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

9.14 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

9.14.1 A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacao@altoparaíso.vhano.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alto Paraíso/PR, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2.1.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.4.1.2 Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da pessoa jurídica e da pessoa física. O da pessoa física deverá ser o do responsável técnico pelos Serviços.

10.4.1.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento, por meio da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da emitente do mesmo, deve conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes. Devidamente assinado e carimbado).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.7 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.11.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

13.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

14.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado **Decreto Municipal n. 3192/2024 – regulamenta o SRP;**

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no **Decreto Municipal n. 3192/2024 – regulamenta o SRP;**

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

16.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

16.3 O Município de Alto Paraíso/PR, reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

17.5. Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

17.6. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

17.8 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

17.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

18.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/PR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

18.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

18.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.11 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.12 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficar(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficar(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.16 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(51)

19.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

19.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

19.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.altoparaiso.pr.gov.br>, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

20.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

20.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <http://www.altoparaiso.pr.gov.br>, <licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.bll.org.br.

20.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na AV. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso/PR, CEP 87.528-000 no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <http://www.altoparaiso.pr.gov.br>, <licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma BLL, www.bll.org.br.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.altoparaiso.pr.gov.br>, bem como no site de realização deste certame, www.bll.org.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21 DOS PADRÕES ÉTICOS

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

21.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

22.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes>, bem como no site de realização do certame, www.bll.org.br.

22.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município, endereço www.ilustrado.com.br, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR <http://www.altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes>.

22.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xambê/PR.

23 ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Alto Paraíso - PR., 00 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1. JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se em razão da necessidade de realização de novas coberturas e da manutenção das coberturas que compõem a Administração Municipal em geral. Ademais, é indispensável a conservação das edificações públicas para as atividades atribuídas em cada repartição pública. Ainda é de enfatizar que não dispomos no quadro de efetivos servidores que possa estar desenvolvendo tais atividades.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL..**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ANEXO I - COBERTURA METALICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U" 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (Instalado)	M2	600	190,62	114.372,00

3.1.1 O Custo **R\$ 114.372,00 (Cento e Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais).**

3.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Art. 6º Inc. XIII, Lei nº 14.133/2021, e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE MESES) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 3192/2024.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.1 Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO. Marcas e modelos que não atendem o descritivo serão reprovados.

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 dos critérios de aceitabilidade:

ANEXO I - COBERTURA METALICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U" 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (Instalado)	M2	600	190,62	114.372,00

6.4 Requisitos da entrega e recebimento:

6.4.1 A responsabilidade da empresa contratada, decorrente do presente Termo de Referência, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.4.2 O prazo de entrega dos bens é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.4.3 os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AV. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná.

6.5. Do Recebimento

6.5.1 O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.5.2 do recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições.

6.5.3 do recebimento definitivo: O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

6.6 Garantia

6.6.1 A garantia dos bens/materiais deve obedecer aos dispositivos do código de defesa do consumidor.

6.6.2 durante o prazo de validade a empresa CONTRATADA fica obrigada a substituir o (s) alimentos (s) sempre que houver vício.

6.6.3 durante o prazo de validade do contrato a empresa CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Da documentação necessária

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- 7.2.1 Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- 7.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- 7.2.4 Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;
- 7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.2.6 Recolhimento do INSS e FGTS;
- 7.2.7 outros que sejam necessários para a realização do certame.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no decreto nº 3187/2024, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná - PR”.

8.1 Das obrigações e responsabilidades da contratada

8.1.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência

8.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Alto Paraíso-PR.

8.1.3 Providenciar pessoal necessário para transporte, carga e descarga dos materiais.

8.1.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.1.5 Custear o frete referente à entrega e devolução dos materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.

9 Das obrigações da contratante

9.1.1 acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento do projeto através do servidor designado;

9.1.2 assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

9.1.3 comunicar, com antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

9.1.4 receber o objeto em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

9.1.5 intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

9.1.6 ordenar as correções, reparos, alterações ou substituições que se fizerem necessárias;

9.1.7 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato, bem como na legislação vigente.

9.2 Da gestão e fiscalização do contrato



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

156

e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Caberá ao servidor designado atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

9.2.3 O servidor deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

10.2 O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

10.3 Nota fiscal

Após a entrega dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes ao empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.

As empresas não optantes pelo sistema de tributação “Simples Nacional” deverão informar na nota fiscal a alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto nesse termo de referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, no caso de lances iguais prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O futuro contrato vigorará durante o prazo de 12(doze) meses, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Este poderá ser prorrogado por igual período caso a administração julgue vantajoso.

14. DO PRAZO

Após recebimento do empenho a empresa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega completa do objeto do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 3023/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Para fazer jus ao reequilíbrio econômico ou reajuste de preços, ficará a Contratada sujeita às regras e orientações da Lei 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

17.2 Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto Municipal n.º 3191/2024, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-Pr”, pela lei 14.133/2021 e outras normas legais em vigor que se apliquem.

17.3 será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a MARCA dos produtos.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 114.372,00 (Cento e Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3186/2024, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-PR”.

O valor obtido é proveniente de pesquisa de mercado, e o valor final foi obtido com base em cálculo da média aritmética dos orçamentos recebidos.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
24034	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24035	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24039	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24040	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24041	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24036	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24038	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36558	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24037	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27401	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27402	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		IMOV		
27406	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27407	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27403	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27404	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36564	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32481	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32482	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32483	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32484	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32485	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32486	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32487	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32488	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32489	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32490	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32491	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32492	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32502	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32503	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32504	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32505	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32493	449051010200	BARRACOES	09.02..15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32494	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32495	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32496	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32497	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32498	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32499	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32500	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32501	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32542	449051010400	EDIFICIOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

32544	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32545	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32546	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32547	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32548	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32549	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32529	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32530	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32531	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32532	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32533	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32534	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32535	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32536	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32537	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32538	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32539	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32540	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32550	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32551	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32552	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32553	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32541	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Alto Paraíso - PR., 00 de Agosto de 2024.

Elaborado por:

WESLEY RAFAEL FELIPE

Autorizado por:

DERCIO JARIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Autoridade Competente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).

RG – Órgão Emissor:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

EMAIL e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e Nº, DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no TERMO DE REFERENCIA.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaração de:

1. **Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
2. **Capacidade de Fornecimento;**
3. **Inexistência de Fato Superveniente;**
4. **Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
5. **Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21.**
6. **Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.**
7. **Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.**
8. **Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

2. DECLARA que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.

3. DECLARA que Até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

4. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DECLARA para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

7. DECLARA que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8. DECLARA por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR. 0062

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3165, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QTDE	VALOR UN	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S) (Vide caput do art. 36 da lei 14133)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0067

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3165, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso/PR, E ____

O MUNICÍPIO DE ____/PR, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob n° _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de _____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 3165, de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório n° ____/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____/____/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QTDE	VALOR UN	VRL TOTAL

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de ____ dias contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÊTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- d) Multa:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44.3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
24034	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24035	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24039	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24040	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24041	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24036	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24038	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36558	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24037	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27401	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27402	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27405	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27406	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27407	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27403	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27404	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36564	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32481	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

075

32483	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32484	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32485	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32486	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32487	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32488	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32489	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32490	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32491	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32492	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32502	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32503	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32504	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32505	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32493	449051010200	BARRACOES	09.02..15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32494	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32495	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32496	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32497	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32498	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32499	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32500	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32501	449051010200	BARRACOES	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32542	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32543	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32544	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32545	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32546	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32547	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32548	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32549	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32529	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32530	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32531	449051010400	EDIFICIOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

32533	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32534	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32535	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32536	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32537	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32538	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32539	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32540	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32550	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32551	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32552	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32553	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32541	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	09.02..15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, para emissão PARECER JURÍDICO do objeto a ser licitado.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso –PR.

20 dias do mês de Agosto de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (44)3664-1320

..(78

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Processo Administrativo Nº 074/2024

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.”

1 – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a contratação de empresa do ramo da medicina do trabalho, fundamentada na **Lei nº. 14.133/2021**

Presente nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.
2. Portarias de designação do Servidor responsável pela Pesquisa de Preços e Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
3. Relatório de Pesquisa de Preços, juntamente com as fontes de pesquisa.
4. Estudo Técnico Preliminar, elaborado por Servidor e revisado e assinado pela Secretaria solicitante.
5. As declarações de disponibilidade e indicação de recurso orçamentários, emitidas pelos setores competentes de finanças e contabilidade.
- 6- Autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Dércio Jardim Jr.
7. Portaria de designação do Agente de Contratação e Agente de Apoio.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900— Fone/Fax (44)3664-1320

8. Edital de Pregão e Termo de Referência juntamente com o anexo, devidamente assinado pelo responsável pela elaboração e aprovado pela autoridade competente.
9. solicitação de parecer Jurídico, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Oportuno, portanto, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o sucinto relatório.

2. OBJETO DE ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se trata de tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações e etc., bem como quanto à pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o valor de mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às necessidades do órgão assessorado, além da metodologia utilizada pelo responsável pela pesquisa, em razão desta Procuradora Jurídica carecer de tais conhecimentos.

Tais aspectos técnicos são assuntos que fogem da alçada de competência desta Procuradoria.

Reforçamos o entendimento de que o parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não, desde que de forma fundamentada.



3. FUNDAMENTAÇÃO

Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme indica o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente.

Nesse diapasão, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o pregão, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei, vejamos:

“ Art. 6º...

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Quanto ao rito procedimental a ser seguido, o art. 29 da Lei 14.133/21, dispõe que:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. (grifo nosso)



Nesse contexto, tendo em vista que o consulente tem como objeto do processo licitatório a *“contratação de empresa do ramo da metalurgia para confecção de coberturas em estrutura metálica”*, é notória a adequação da modalidade Pregão para a referida licitação que tem como finalidade a contratação de *serviços comuns*, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar.

Feitas tais considerações, adentra-se ao mérito procedimental do caso em tela. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, determina os requisitos a serem observados na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, sendo eles:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao *estudo técnico preliminar*, o §1º do artigo anteriormente mencionado, prevê que:

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (44)3664-1320

... 083

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900— Fone/Fax (44)3664-1320

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No que tange ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, que deverá evidenciar a melhor solução para a demanda da Administração, observa-se que possui todos os elementos elencados no art. 18, §1º, estando, portanto, em harmonia com o mínimo exigido pela legislação.

Verifica-se, que nos termos registrado no Estudo Técnico Preliminar de, não está esclarecido se a aquisição está prevista a outras peças de planejamento (PPA, LDO, LOA), no entanto, afirma-se que ainda não está incluída no PCA, pelo fato de o Município ainda não ter elaborado e regulamentado o mesmo.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica e designação do servidor responsável por sua realização, a previsão de dotação orçamentária; o termo de referência; a portaria e a designação do agente de contratação e a minuta de edital.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais. E inclusive, nos termos apresentados na justificativa, resta patente a sua necessidade, tendo em vista a aquisição do objeto.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (44)3664-1320

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; classificação dos objetos comuns; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; dotação orçamentária; fiscalização do contrato.

Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. Inclusive, o documento foi submetido à análise jurídica contendo todos os seus anexos, incluindo a minuta de ata.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

E, ainda, a minuta de ata conta com seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações e reajustes, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

11



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (44)3664-1320

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos. Portanto, assim como o Edital, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas pela Lei nº 14.133/2021.

Além do mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

De forma bastante acertada, a minuta, também, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fim de regência da contratação em comento. Verifica-se que a presente licitação se dará de forma **exclusiva para ME/EPP**, com o fim de cumprir com o estabelecido pela Lei 14.133/2021 e Lei complementar 123/06.

Outro ponto que merece destaque, afim que de as contratações públicas atinjam de fato o fim que almejam, é ser observada a segregação de funções, considerando que se trata de um princípio estampado no art. 5 da Lei 14.133/2021.

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 7 da lei 14.133/2021, a designação dos agentes deverá **“observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a**



possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação”.

Ainda, deve ser considerado quando for o caso, seguir os preceitos do art. 86 da lei 14.133/2021 quanto a Manifestação de Interesse.

Por fim, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública a plataforma BLL, não cabendo, por conseguinte, nenhuma gerência da publicação do Edital por essa Entidade, considerando que a publicação se dará de forma automática pela Plataforma Integrada. Considerando a obrigatoriedade a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos, incluindo eventuais esclarecimentos apresentados e do termo de contrato no PNCP, além da publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme preceitua o art. 54, *caput* e § 1º, e art. 94 da Lei 14.133/2021.

Se faz necessário também destacar, que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de todos os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto, sobre o pressuposto material, o presente procedimento cumpriu todos os requisitos dispostos na legislação de regência, em concordância com o disposto acima, devendo observar e fazer as adequações dos pontos levantados e as orientações para um melhor andamento do certame.

Portanto, nos limites da atuação deste parecerista, compulsando os autos do procedimento que se encontra ainda em fase interna, verifica-se a conformidade do instrumento convocatório com os dispositivos legais vigentes e a regularidade material e formal do edital anexo, passível de buscar a melhor proposta que supra as necessidades do consulente na consecução do objeto licitado, encontrando-se a minuta do Edital adequada às regras constantes na Lei nº



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (44)3664-1320

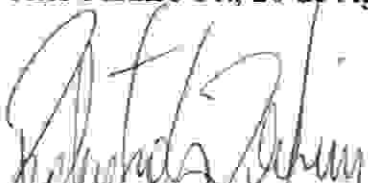
14.133/2021, ressaltando-se que o presente parecer não abrange as questões de ordem contábil, ou mesmo técnica, quanto a quantitativos, melhor solução escolhida pela área requisitante e técnica, cálculo para apuração dos valores pelo setor de Pesquisa de Preços, as quais devem ser checadas junto ao setor responsável do Órgão.

4 – CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, desde que acatadas as recomendações com as devidas orientações e adequações, opina-se pela regularidade da fase interna e respectivas minutas apresentadas, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que se encontra em fase interna e trata-se de *Pregão Eletrônico 050/2024*.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr., 20 de Agosto de 2024.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

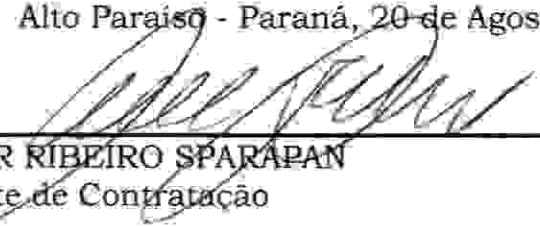
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo nº. 074/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com parecer jurídico que me foi solicitado

Alto Paraíso - Paraná, 20 de Agosto de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL"

O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MPE's, EPP's e MEI's, E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

PARA OS ITENS EXCLUVISOS PARA MPE'S, EPP'S E MEI'S. Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporá/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR.** (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 05/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 05/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 05/09/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 114.372,00 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192/2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 50/2024

Nº PROC. ADM. 74/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO**, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido por **VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN** e tendo como autoridade **DERCIO JARDIM JUNIOR**.

PUBLICAÇÃO: 20/08/2024 13:06

INÍCIO REG. PROPOSTA: 21/08/2024 08:00

FIM REG. PROPOSTA: 09/09/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 05/09/2024 08:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.143.370,0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONEXÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGAS, PARA MANUTENÇÃO DOS ORÇÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Para demais informações, contate via e-mail: licitacaos@bllcompras.com.br, telefone 4136441320 ou acesse pelo link: http://bllcompras.com/Processo/ProcessoView2?param1=55¶m2=50/2024/74¶m3=FWPO2VW3QULU7B4V8X_Zc1g7tM7w2H0m0E0pM7S5B7pCM8nY_eueC7H0w0T0X0UM7k3v7c_www3D

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

ALTO PARAISO-PR-50/2024

Edital nº 50 | Processo 74/2024

Acessar Contratação

Última atualização 26/08/2024

Local: Alto Paraíso/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021 Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 20/08/2024 (até 00:00 horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05640736000130-1-000074/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA U PARA MANUTENÇÃO DOS ORÇÁOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO MEDIANTE RECURSOS COM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Informação complementar



Itens Arquivos Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA U 30x30MM E 12 TELHA DE ALUMÍNIO-045 INSTALADO EM 0101 PRINCIPAL	150	R\$ 180,62	R\$ 27.093,00	
2	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA U 30x30MM E 12 TELHA DE ALUMÍNIO-045 INSTALADO EM 0101 RESERVA MIEIERRY NET	150	R\$ 180,62	R\$ 27.093,00	

1 de 2 | 20 de 7 itens

Página 1 de 1

Voltar



Este Edital tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e instalação de cobertura em estrutura metálica de viga U para manutenção dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso mediante recursos com conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação de menor preço, conforme disposto no Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

As propostas devem ser entregues até o dia 05/09/2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Alto Paraíso/PR - CEP: 85.000-000.

Para mais informações, consulte o Edital nº 50/2024 disponível no PNCP.

Menu

Menu

ANUNCIAMENTO AOS PARCEIROS



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Data de publicação: 20/08/2024

Município: ALTO PARAÍSO

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (A Informar) no SIM-AM

Ano: 2024

Modalidade: Pregão

Nº licitação/dispensa/exigibilidade: 50

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo: 074

Descrição do Objeto: INTENSIVO DE PREÇOS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Forma de Avaliação: Menor Preço

Datação Orçamentária: 0902158510016204933903034000

☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 114.372,00

Data de Lançamento do Edital: 20/08/2024

Data da Abertura das Propostas: 05/09/2024

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Sim

Percentual de participação: 25,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

Confirmar

CPF: 587654929 (Local)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.

CONTRATADA: AMOS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de Empresa para Confecção de camisetas para Campanhas, para atender a demanda da secretaria de saúde em geral.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais).

Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

Contratante

KERULLYN BRUNA RIBEIRO

Representante Legal

Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/2024, PROCESSO N.º 119/2023, REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CICERO A. FERREIRA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CICERO A. FERREIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.685.515/0001-80, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Republica, n.º 628, Bairro: Centro, Fone: (44) 8419-3303 e E-mail: compactomaodeobra@gmail.com, Município de Maria Helena – PR, CEP: 87.480-000, neste momento, representada por CICERO APARECIDO FERREIRA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 71455114 SESP/PR, cadastrado pelo CPF sob n.º 036.467.889-50, residente e domiciliado na Av. Republica, n.º 628, Município de Maria Helena – PR, CEP: 87.480-000, doravante denominado CONTRATADA.

Considerando o Art. 85, inciso I, Alínea "A", da Lei Federal de Licitações n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme cláusulas estipuladas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original n.º 001/2024, que vem acrescer R\$ 66.258,65 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), do valor original, conforme solicitação feita pelo protocolo 488/2024, com pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica e do Departamento de Engenharia, perfazendo o valor global de R\$ 978.240,07 (novecentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 09 de janeiro de 2024.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 20 de agosto de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

Contratante

CICERO APARECIDO FERREIRA

Representante legal

Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.

Fornecedor: TORNEARIA MARCATO LTDA.

OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de torno mecânico para a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas, solda mig e elétrica para a frota do município, portões, lixeiras e afins para as secretarias do município de Cidade Gaúcha - PR.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal n.º 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "L" PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL"

O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MPE'S, EPP'S E MEI'S, E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

PARA OS ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE'S, EPP'S E MEI'S, Nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso-PR; Alto Piquiri-PR; Altônia-PR; Brasilândia do Sul-PR; Cafezal do Sul-PR; Cruzeiro do Oeste-PR; Douradina-PR; Esperança Nova-PR; Francisco Alves-PR; Icaraima-PR; Iporã-PR; Ivatê-PR; Maria Helena-PR; Mariluz-PR; Nova Olímpia-PR; Perobal-PR; Pérola-PR; São Jorge do Patrocínio-PR; Tapira-PR; Umuarama-PR; e, Xambê-PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal n.º 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 05/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 05/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 05/09/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 114.372,00 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal n.º 3192/2024, Lei Complementar Municipal n.º 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 01 ao CONTRATO

N.º 160/2023, celebrado entre a

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e o senhor: SEBASTIÃO DALAQUA MAZIERO

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes n.º 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob n.º 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob n.º 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. SEBASTIÃO DALAQUA MAZIERO, Pessoa física, brasileiro, centro, na cidade de Cafezal do Sul - Pr., portador do RG n.º 1.605.146 SESP/PR e CPF sob n.º 300.817.779-49 denominado simplesmente LOCADOR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 74/2023 Dispensa 26/2023.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo à indústria de facção, no município, gerando emprego e renda as famílias. Período de 29 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual, O Aluguel mensal é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que deverá ser pago ao LOCADOR, até o dia 05 do mês subsequente, valor anual de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Processo Administrativo Nº 74/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 20/08/2024 13:06:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/08/2024 13:13:16 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital PE - 050-2024 - PMAP.pdf foi adicionado ao processo.

21/08/2024 13:13:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital PE - 050-2024 - PMAP.pdf foi removido pelo condutor do processo.

21/08/2024 13:17:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital PE - 050-2024 - PMAP.pdf foi adicionado ao processo.

21/08/2024 13:17:16 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital PE - 050-2024 - PMAP.pdf foi removido pelo condutor do processo.

22/08/2024 14:55:58 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SCHUMANN METALURGICA (27.623.965/0001-97)
O edital, tanto o que se encontra no site BLL como o que está no portal da prefeitura está incompleto. seria possível disponibilizar o documento em sua íntegra?

22/08/2024 15:06:36 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
Boa tarde, como de forma incompleta???? pois o mesmo trata-se de "COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U" 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO)" 600m2, sendo 450m2 cota principal e 150m2 cota reservada. Desta forma visa informar que tais serviços serão destinados a várias intervenções.

22/08/2024 15:09:09 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital PE - 050-2024 - PMAP.pdf foi adicionado ao processo.

22/08/2024 15:09:19 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital PE - 050-2024 - PMAP.pdf foi removido pelo condutor do processo.

27/08/2024 14:39:05 CADASTRO DE PROPOSTA SCHUMANN METALURGICA

28/08/2024 16:31:41 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SCHUMANN METALURGICA

31/08/2024 21:29:10 CADASTRO DE PROPOSTA LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES

02/09/2024 10:03:04 CADASTRO DE PROPOSTA EGP SERVIÇOS LTDA

04/09/2024 16:10:52 CADASTRO DE PROPOSTA J. P. FARIA

04/09/2024 16:21:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA J. P. FARIA

05/09/2024 08:00:07 MENSAGEM PREGOEIRO
BOM DIA, POR FAVOR FIQUEM ATENTOS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES.

05/09/2024 08:21:14 MENSAGEM PREGOEIRO
INICIAMOS A ETAPA DE LANCES.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
COTA PRINCIPAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA U 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO).
COTA PRINCIPAL
Quantidade: 450 Valor Unit.: 189,90 Valor Total: 85.455,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. P. FARIA	581	02.657.448/0001-08	190,00	189,90		Sim
2 LF ENGENHARIA PROJETOS E	028	40.028.767/0001-43	190,00	190,00	0,05	Sim
3 EGP SERVIÇOS LTDA	440	17.067.013/0001-80	190,60	190,60	0,32	Sim

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

4 SCHUMANN METALURGICA 035 27.623.965/0001-97 190,62 190,62 0,01 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2024 13:06:30 PUBLICADO
21/08/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
05/09/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
05/09/2024 08:20:59 DISPUTA
05/09/2024 08:20:59 LANCE SCHUMANN METALURGICA (PARTICIPANTE 035) 190,62
05/09/2024 08:20:59 LANCE LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 028) 190,00
05/09/2024 08:20:59 LANCE J. P. FARIA (PARTICIPANTE 581) 190,00
05/09/2024 08:20:59 LANCE EGP SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 440) 190,60
05/09/2024 08:25:20 MENSAGEM J. P. FARIA (PARTICIPANTE 581)
bom dia
05/09/2024 08:26:27 LANCE J. P. FARIA (PARTICIPANTE 581) 189,90
05/09/2024 08:30:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. P. FARIA
05/09/2024 08:30:59 HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
COTA RESERVADA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA U 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO).
COTA RESERVADA ME/EPP E MEI
Quantidade: 150 Valor Unit.: 189,80 Valor Total: 28.470,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. P. FARIA	031 02.657.448/0001-08	190,00	189,80		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2024 13:06:30 PUBLICADO
21/08/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
05/09/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
05/09/2024 08:20:59 DISPUTA
05/09/2024 08:20:59 LANCE J. P. FARIA (PARTICIPANTE 031) 190,00
05/09/2024 08:26:01 LANCE J. P. FARIA (PARTICIPANTE 031) 189,90
05/09/2024 08:30:04 LANCE J. P. FARIA (PARTICIPANTE 031) 189,80

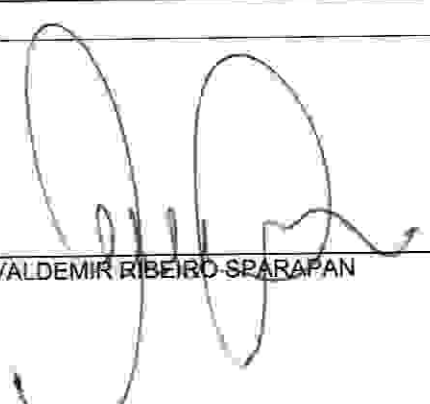
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

05/09/2024 08:30:04 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

05/09/2024 08:32:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. P. FARIA

05/09/2024 08:32:04 HABILITAÇÃO



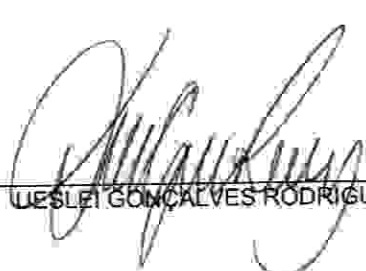
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO: MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO: CINTHIA LAIZE ZAGOTO



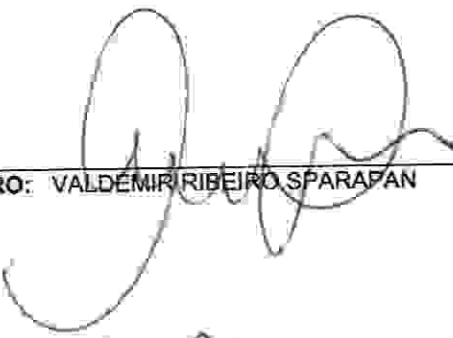
APOIO: UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Processo Administrativo Nº 74/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 20/08/2024 13:06:31

				TOTAL DO PROCESSO:	113.925,00
J. P. FARIA				02.657.448/0001-08	113.925,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 581	Lance: 189,90	Total: 85.455,00	
Item: 1	Unidade: M2	Marca: PROPRIA	Modelo:		
Descrição: COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA U 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO). COTA PRINCIPAL					
Quantidade: 450	Val. Ref.: 190,62	Valor Unit.: 189,90	Total Item: 85.455,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 189,80	Total: 28.470,00	
Item: 1	Unidade: M2	Marca: PROPRIA	Modelo:		
Descrição: COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA U 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO). COTA RESERVADA ME/EPP E MEI					
Quantidade: 150	Val. Ref.: 190,62	Valor Unit.: 189,80	Total Item: 28.470,00		



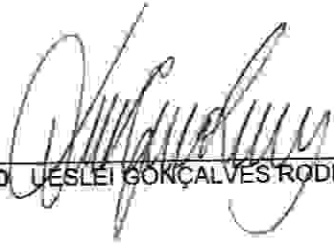
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO: MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO: CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO: UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Processo Administrativo Nº 74/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 20/08/2024 13:06:31

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 450 Unidade: M2 Val. Ref.: 190,62
Descrição: COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA U 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO). COTA PRINCIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 035	própria / cobertura metálica	190,62
PARTICIPANTE 581	PRÓPRIA	190,00
PARTICIPANTE 028	própria / Cobertura em viga U e telha	190,00
PARTICIPANTE 440	Diversa / Diversa	190,60

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: M2 Val. Ref.: 190,62
Descrição: COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA U 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO). COTA RESERVADA ME/EPP E MEI

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 031	PRÓPRIA	190,00



G



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

100

TERMO DE CONFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 050/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: J. P. FARIA & CIA LTDA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO		
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	
Certidão Negativa de Falência	SIM	OK	
Declaração de Responsabilidade	SIM	OK	
Certidão CREA PF E PJ	SIM	OK	
Atestado de Capacidade	SIM	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS		
Prazo de Entrega	30 DIAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Validade da Proposta	60 DIAS		
Garantia			
Assinaturas	SIM		
Apresentou a marca do (s) produto(s)	SIM		
A proposta esta dentro do vlr. Máximo			

Alto Paraíso - PR, 05/09/2024

Assinatura do Membro Conferente

102

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

n. 01/05

JAIR DE PAULA FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 24/12/1955, em Florestópolis-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.346.902 SSP/PR e do CPF/MF nº 281.150.079-00, residente e domiciliado à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, CEP 87530-000; e **VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 27/07/1962, em Paraguaçu Paulista-SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.491.869 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.276.359-89, residente e domiciliada à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, CEP 87530-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. P. FARIA & CIA LTDA - ME**, com sede e domicílio à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157, Centro, nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, CEP 87530-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41203941695, em sessão de 15/07/1998, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20081589751, em sessão de 17/04/2008; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.657.448/0001-08; RESOLVEM por este instrumento particular alterar pela terceira vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço de estabelecimento fica alterado de Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157, Centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, CEP 87530-000; para Avenida Generey Delfino Coelho, nº 1.123, Centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, CEP 87530-000;

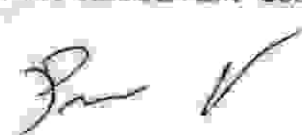
CLÁUSULA SEGUNDA: O Objeto Social da empresa fica alterado de atividades de Serralheria, Fabricação, Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas; para atividades de Fabricação, Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas, Serralheria e o Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, RESOLVEM consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

JAIR DE PAULA FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 24/12/1955, em Florestópolis-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.346.902 SSP/PR e do CPF/MF nº 281.150.079-00, residente e domiciliado à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, CEP 87530-000; e **VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 27/07/1962, em Paraguaçu Paulista-SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.491.869 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.276.359-89, residente e domiciliada à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, CEP 87530-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. P. FARIA & CIA LTDA - ME**, com sede e domicílio à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157, Centro, nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, CEP 87530-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41203941695, em sessão de 15/07/1998, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20081589751, em sessão de 17/04/2008; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.657.448/0001-08; RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

103

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 33

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: J. P. FARIA & CIA LTDA - ME, com sede e domicílio à Avenida Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; n. 02/05

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), divididos em 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JAIR DE PAULA FARIA	17.500	17.500,00
VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA	17.500	17.500,00
TOTAL	35.000	35.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1998, com prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por Objeto Social as atividades de Fabricação, Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas, Serralheria e o Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio JAIR DE PAULA FARIA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

lo Pm m O

104

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

n. 03/05

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

145

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

n. 04/05

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se a realização da mesma** quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

[Assinaturas]

106

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa; fl. 03/05

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

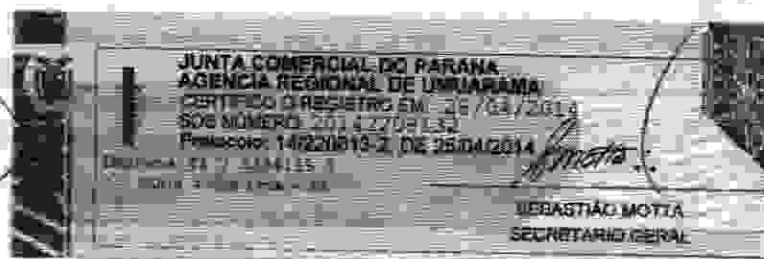
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Icaraima, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma.

Icaraima-PR, 24 de Abril de 2014.


JAIR DE PAULA FARIA


VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA




Uziel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.657.448/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1998
NOME EMPRESARIAL J. P. FARIA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALÚRGICA DE PAULA		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 48.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENECY DELFINO COELHO	NÚMERO 1123	COMPLEMENTO *****
CEP 87.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICARAIMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3665-1442
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 13:37:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. P. FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02.657.448/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:55 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **EE78.FCD2.BABC.A16C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

...: 109

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034434896-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.657.448/0001-08**
Nome: **J P FARIA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE ICARAIMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Certidão Positiva de Débitos Nº 1502 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: J. P. FARIÁ & CIA LTDA CPF/CNPJ: 02657448000108

Contribuinte: J. P. FARIÁ & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 02.657.448/0001-08
Logradouro: AV. GENERCY DELFINO COELHO, Nº: 1123
Bairro: Centro Cidade: ICARAIMA
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: E96098D6095645D2B48E013BC7F98A03

Finalidade: VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Icaraima - PR, CERTIFICA para os devidos fins, que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão atende aos critérios da Lei Federal nº. 5.172/1996, bem como dos demais a princípios constitucionais e é válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Prefeitura Municipal de Icaraima, segunda-feira, 26 de agosto de 2024.

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.icaraima.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE, clique na opção DOCUMENTOS e posterior selecionando a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 02.657.448/0001-08
Razão Social: J P FARIA E CIA LTDA
Endereço: AV HERMES VISSOTO 1157 / CENTRO / ICARAIMA / PR / 87530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082622360849570170

Informação obtida em 28/08/2024 10:09:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. P. FARIA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.657.448/0001-08

Certidão nº: 58530512/2024

Expedição: 26/08/2024, às 17:22:26

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. P. FARIA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.657.448/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ICARAÍMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

J. P. FARIA & CIA LTDA

CNPJ: 02.657.448/0001-08

Local da Sede: Icaraima - PR

Orientações:

Esta certidão **NÃO APONTA** ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente a comarca de ICARAÍMA.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes a matriz e às filiais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



ICARAÍMA, 3 de setembro de 2024

Gislaine de Almeida Silva de Paula
Funcionária Juramentada



Documento assinado digitalmente:

GISLAINE DE ALMEIDA SILVA DE PAULA
Data: 03/09/2024 15:01:17-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: J P FARIA & CIA LTDA - ME		Protocolo: PR02422495332	
NIRE: 41203941695			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41203941695	02.657.448/0001-08	15/07/1998	01/08/1998
Endereço Completo			
Avenida GENERCY DELFINO COELHO, Nº 1.123, CENTRO - Icaraima/PR - CEP 87530-000			
Objeto Social			
FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;			
Capital Social		Porte	Prazo de Duração
R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)		ME (Microempresa)	Indeterminado
Capital Integralizado			
R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)			
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 17.500,00	Sócio
JAIR DE PAULA FARIA	281.150.079-00		
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA	006.276.359-89	R\$ 17.500,00	Sócio
Dados do Administrador		Administrador	Término do mandato
Nome	CPF	S	Indeterminado
JAIR DE PAULA FARIA	281.150.079-00	Administrador	Término do mandato
Último Arquivamento		Situação	
Data	Número	ATIVA	
26/01/2018	20180063499	Status	
		XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/09/2024 às 14:40:20 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código 55DVFH99.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

METALURGICA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA

CNPJ N° 02-657-448/0001-08

Avenida Genercy Delfino Coelho, Nº 1.123, Centro, Icaraima – Paraná

Fone (44) 3665-1442

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaração de:

1. *Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*
2. *Capacidade de Fornecimento;*
3. *Inexistência de Fato Superveniente;*
4. *Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;*
5. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21.
6. Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.
7. *Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.*
8. *Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O signatário da presente, em nome da proponente **J. P. FARIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.657.448/0001-08**, sediada **Avenida Genercy Delfino Coelho, Nº 1.123, Centro, Icaraima – Paraná** declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 050/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.
2. DECLARA que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. DECLARA que Até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 050/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.
4. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. DECLARA para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
7. DECLARA que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

J. P. FARIA & CIA
LTDA:026574480001
08

Assinado de forma digital por J. P.
FARIA & CIA
LTDA:02657448000108
Dados: 2024.09.03 15:52:40 -03'00'

METALURGICA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA

CNPJ N º 02-657-448/0001-08

Avenida Genercy Delfino Coelho, Nº 1.123, Centro, Icaraíma – Paraná

Fone (44) 3665-1442

116

8. DECLARA por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

ICARAÍMA - PARANÁ, 03 de Setembro de 2024

J. P. FARIA & CIA

LTDA:02657448000108

Assinado de forma digital por J. P.

FARIA & CIA

LTDA:02657448000108

Dados: 2024.09.03 15:53:00 -03'00"

J. P. FARIA & CIA LTDA

JAIR DE PAULA FARIA

CPF Nº 281.150.079-00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 107182/2024

Validade: 28/02/2025

Nome civil:
NABIRRA LIRA ZANETICPF:
079.518.319-48Carteira - CREA-PR Nº:
PR-159420/DRG:
10.298.379-3Registro Nacional:
1716178339Órgão emissor:
SESP/PR/PRRegistrado(a) desde:
23/02/2017Filiação:
PAI: RINALDO ZANETI
MÃE: CELIA BEZERRA DE LIRA ZANETINaturalidade:
ICARAIMA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: 03/02/2017 - Diplomação: 06/02/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL

Data da Colação de Grau: 03/08/2018 - Diplomação: 18/09/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 250399/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/08/2024 16:37:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 107166/2024

Validade: 28/02/2025

Razão social:
J. P. FARIA & CIA LTDA**CNPJ:**
02.657.448/0001-08**Num. Registro:**
15719**Data do Registro:**
28/09/1998**Capital Social:**
R\$ 35.000,00**Endereço:**
AV. GENECY DELFINO COELHO, 1123, CENTRO**CEP:**
87530-000**Cidade:**
ICARAIMA-PR**Nº da Alteração Contratual:**
3**Data da última alteração:**
28/04/2014**Objetivo Social:**
Fabricação, Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas, Serralheria e o Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;**Restrição de atividade:**
Ramo de atividades técnicas circunscritas as atribuições de seu Responsável Técnico com formação em Engenharia Civil;

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 02.657.448/0001-08**NOME CIVIL: NABIRRA LIRA ZANETI**

Carteira: PR-159420/D - Data de expedição: 23/02/2017

Desde 26/10/2023 - Carga horária: 5h
Desde 14/04/2020 até 11/07/2023 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos de atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 250368/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/08/2024 16:28:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

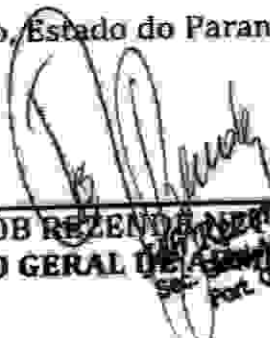
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **J. P. FARIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.657.448/0001-08, com sede a Avenida Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro, CEP 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1442, e-mail: danilopfaria@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Jair de Paula Faria**, portadora do RG nº 1.346.902-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 281.150.079-00, é prestadora de eventuais serviços que tem como objeto: **EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. CONTRATADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023, HOMOLOGADO EM 27/12/2023.**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 04 de Setembro de 2024.



JOE REZENDE NETO
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sec. de Administração
Port. 000.000.000

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CÍCAD**

Inscrição no CAD/ICMS 90175229-03	Inscrição CNPJ 02.657.448/0001-08	Início das Atividades 02/1999
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	J P FARIA & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	SERRALHERIA DE PAULA
Endereço do Estabelecimento	AV GENECY DELFINO COELHO, 1123 - CENTRO - CEP 87530-000 FONE: (44) 3665-1442
Município de Instalação	ICARAIMA - PR, DESDE 02/1999 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	281.150.079-00	JAIR DE PAULA FARIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	006.276.359-89	VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA	SÓCIO

Este CÍCAD tem validade até 27/09/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90175229-03

Emitido Eletronicamente via Internet
28/08/2024 10:10:29

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 02657448000108

Cadastro: CEIS, CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 05/09/2024 08:38:36
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 28115007900
Cadastro: CEIS, CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 05/09/2024 08:38:36
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordões de Leniência), 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado do Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANZIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

20

2

2

05/09/2024, 08:43

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 00627635989

Cadastro: CBJS CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 05/09/2024 08:38:36
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) - 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) - 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIMI) - 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) - 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANZIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

METALURGICA DE PAULA**J. P. FARIA & CIA LTDA****CNPJ N° 02-657-448/0001-08**

Avenida Genercy Delfino Coelho, N° 1.123, Centro, Icaraíma – Paraná

Fone (44) 3665-1442

**ANEXO – II
MODELO DE
PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico n° 050/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: J. P. FARIA & CIA LTDA

CNPJ: 02.657.448/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017522903

REPRESENTANTE: Jair de Paula Faria

CARGO: Socio-Administrador

RG – Órgão Emissor: 1.346.902-4

CPF: 281.150.079-00

SSP/PR

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Genercy Delfino Coelho, N° 1.123, Centro, Icaraíma – Paraná

EMAIL: danilopfaria@gmail.com

TELEFONE: (44) 3665-1442

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 8008-X

Nº. DA CONTA BANCÁRIA: 2119-9

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**J. P. FARIA****02657448000108****111.000,00****LOTE 1****Quant: 1****Num: PARTICIPANTE 581****Total:
83250,00**

Item: 1

Unidade: M2

Marca: PROPRIA

Modelo:

Descrição: COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA U 3P CHAPA N° 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO). COTA PRINCIPAL

Quantidade: 450,00

Valor Unit.: 185,00

Total Item: 83.250,00

LOTE 2**Quant: 1****Num: PARTICIPANTE 031****Total:
27750,00**

Item: 1

Unidade: M2

Marca: PROPRIA

Modelo:

Descrição: COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA U 3P CHAPA N° 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO). COTA RESERVADA ME/EPP E MEI

Quantidade: 150,00

Valor Unit.: 185,00

Total Item: 27.750,00

Obs: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no TERMO DE REFERENCIA.

PROPOSTA TOTAL: R\$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais)**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

J. P. FARIA & CIA**LTDA:02657448000108**

Assinado de forma digital por J. P.

FARIA & CIA

LTDA:02657448000108

Dados: 2024.09.05 09:24:10 -03'00'

METALURGICA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA

CNPJ N º 02-657-448/0001-08

Avenida Genercy Delfino Coelho, Nº 1.123, Centro, Icaraíma – Paraná

Fone (44) 3665-1442

ICARAÍMA – PR, 05 de Setembro de 2024

J. P. FARIA & CIA

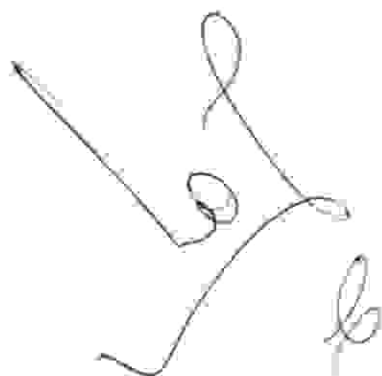
LTDA:02657448000

108

Assinado de forma digital por J. P.
FARIA & CIA

LTDA:02657448000108

Data: 2024.09.05 09:24:27 -03'00'

J. P. FARIA & CIA LTDA**JAIR DE PAULA FARIA****CPF N º 281.150.079-00**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 20/08/2024, processo administrativo nº 074/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**, do Processo Administrativo nº 074/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J. P. FARIA & CIA LTDA - CNPJ: 02.657.448/0001-08

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	MARCA
01	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U" 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO). - COTA PRINCIPAL	M2	450	185,00	83.250,00	PRÓPRIA
02	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U" 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO). - COTA RESERVADA ME/EPP E MEI	M2	150	185,00	27.750,00	PRÓPRIA

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

118

3.1. O órgão gerenciador será a:

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

... 130

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

131

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

...132

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

...-133

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso - PR.. 05 de Setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

gais

-00134

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 045/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA

CNPJ: 48.844.664/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

VALOR: R\$ 4.898,08 (quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 046/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.034.949/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

VALOR: R\$ 3.200,24 (três mil, duzentos reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 047/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 42.727.372/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 048/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JS OFFICE COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.063.371/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

VALOR: R\$ 9.393,43 (nove mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 049/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LEANDRO MACHOVSKI

CNPJ: 49.181.899/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

VALOR: R\$ 4.301,41 (quatro mil, trezentos e um reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 050/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 20/08/2024, processo administrativo nº 074/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUIJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISICÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, do Processo Administrativo nº 074/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J. P. FARIAS & CIA LTDA - CNPJ: 02.657.448/0001-08

ITEM/PRODUTO / SERVIÇO UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR	TOTAL
01 COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U" 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO) - COTA PRINCIPAL	M2	450	185,00	83.250,00
02 COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U" 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO) - COTA RESERVADA ME/EP E MEI	M2	150	185,00	

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a:

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regula o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 0135

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

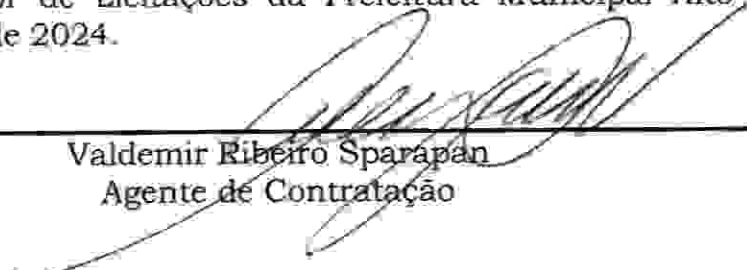
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para emissão do parecer final, do processo acima em epigrafe, nos termos disciplinados pelo art. 169 da Lei Federal 14.133/2021.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - PR., 09 de Setembro de 2024.


Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A Nova Lei de Licitações trouxe três linhas de defesas no trâmite das contratações públicas, destinando ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas, a segunda e a terceira linha de defesa:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

[...]

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

Após a análise de todo o presente processo licitatório nº.074/2024, Pregão Eletrônico nº 050/2024, concluo que o mesmo está regular, com base no Inciso I do art. 33, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

Ante ao exposto, e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, no que tange o presente Pregão Eletrônico, podendo este órgão dar o devido andamento nos termos legais, observando para tanto os prazos estipulados no



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

editais, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

Com isso, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo Parecer Jurídico, constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável opina-se pelo prosseguimento do trâmite licitatório.

Por fim, diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, OPINO pela legalidade do presente Pregão Eletrônico nº 050/2024, segue os autos para ao Setor de Licitações e Contratos para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

Alto Paraíso/PR, 16 de setembro de 2024.

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Diretor de Controladoria Interna



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0138

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo nº. 074/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com parecer Técnico que me foi solicitado

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - PR, 16 de Setembro de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Processo Adm. Nº 74/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMESTÍVEL EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGAS U, PARA MANUTENÇÃO DOS DEGRÁUS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA MARUÍ, REQUERIDO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ACORDADA.

Empresas interessadas em participar do processo de licitação, por meio do sistema de licitação eletrônico, devem apresentar proposta de preço e valor unitário de cada item, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento, bem como apresentar a documentação exigida no Edital.

ALTA MARUÍ (MT), segunda-feira 16 de setembro de 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
AUTORIDADE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

0140

DECRETO N. 3347/2024

DATA: 16/09/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 074/2024, Pregão Eletrônico, nº 050/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o item I, em favor da empresa **J. P. FARIA & CIA LTDA, CNPJ: 02.657.448/0001-08**, o resultado do processo licitatório nº 074/2024, Pregão Eletrônico, nº 050/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 074/2024, Pregão Eletrônico, nº 050/2024, o item I, em favor da empresa **J. P. FARIA & CIA LTDA, CNPJ: 02.657.448/0001-08**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 16 dias do mês de Setembro de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 17/09/2024

Edição N.º 13124

Edição N.º 13124



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0142

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR. E A
EMPRESA **J. P. FARIA & CIA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF n.º 474.519.719-53, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **J. P. FARIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.657.448/0001-08, com sede na AVENIDA GENERCY DELFINO COELHO, Nº 1123, CENTRO, NA CIDADE de ICARAIMA, CEP: 87.530-000; Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. **JAIR DE PAULA FARIA**, brasileiro, empresário, CPF: sob n.º 281.150.079-00, RG: sob n.º 1.346.902 SESP/PR, residente domiciliado na Cidade de ICARAIMA, Estado do PR doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 3192 de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório n.º 074/2024, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2024 para Registro de Preços, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente Contrato da Ata de Registro de Preços foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, em 16/09/2024, Decreto n.º 3347/2024, publicado no diário Oficial do município (Umuarama Ilustrado), em 17/09/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0143

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL”**

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U” 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO). - COTA PRINCIPAL	M2	450	185,00	83.250,00	PRÓPRIA
02	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U” 3P CHAPA Nº 12 TELHA DE ALUNZICO 043 (INSTALADO). - COTA RESERVADA ME/EPP E MEI	M2	150	185,00	27.750,00	PRÓPRIA

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.1.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do solicitado;

1.1.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.1.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.1.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.1.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.1.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2024, e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8. Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.



2.2. Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1. Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2. Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - 0147

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 0148

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
24034	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24035	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24039	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24040	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24041	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24036	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24038	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36558	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 0150

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

24037	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27401	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27402	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27405	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27406	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27407	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27403	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27404	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36564	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32481	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32482	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32483	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32484	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32485	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32486	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32487	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32488	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32489	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32490	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32491	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32492	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32502	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32503	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32504	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32505	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32493	449051010200	BARRACOES	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32494	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32495	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32496	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32497	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32498	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32499	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44.3664.1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

015

32500	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32501	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32542	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32543	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32544	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32545	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32546	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32547	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32548	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32549	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32529	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32530	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32531	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32532	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32533	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32534	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32535	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32536	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32537	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32538	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32539	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32540	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32550	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32551	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32552	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32553	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32541	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4. Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambré/PR; para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Ata de Registro de Preços de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, 19 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO
DÉRCIO JARDIM JUNIOR

J. P. FARIA & CIA LTDA
CONTRATADA

[Home](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)

Última atualização 24/09/2024

Local: Alto Paraíso/PR Órgão: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2024 Data de assinatura: 19/09/2024 Vigência: de 19/09/2024 a 18/09/2025

Id ata PNCP: 95640736000130-1-000074/2024-000001 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 95640736000130-1-000074/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA U PARA MANUTENÇÃO DOS ORGAOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO DE ATA REGISTRO 0702024	24/09/2024	ata de Registro de Preço	

Exibir 1 a 1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)

Constituída pela Lei nº 14.032, de 19 de dezembro de 2019, a Comissão Processante (CP) e sua Comissão Fiscalizadora (CF) foram constituídas para acompanhar e controlar o processo licitatório, bem como a execução dos serviços contratados, de acordo com o Edital nº 001/2024.

Foi dada publicidade ao Edital, no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, em 19 de setembro de 2024, e a Comissão Processante e Fiscalizadora foram constituídas em 19 de setembro de 2024.

O processo licitatório foi realizado em 19 de setembro de 2024, com a participação de uma empresa interessada, a qual apresentou proposta de preço e prazo de entrega.

Em seguida, a Comissão Processante e Fiscalizadora analisaram a proposta apresentada e verificaram que ela atende aos requisitos estabelecidos no Edital, bem como o prazo de entrega proposto.

<http://portal.nacionalcontratacoes.gov.br>[Remover Site](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Alto Paraíso
2024



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 154

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 070/2024

**REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: J. P. FARIA & CIA LTDA

CNPJ: 02.657.448/0001-08

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.”

VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 25.1.09 2024
Edição N.º 13.131

Edição nº 13131

B2

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2024

www.ilustrado.com.br/pub

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 071/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: 54.871.737 VALDINEY DE SOUZA,

CNPJ: 54.871.737/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

00155

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 070/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: J. P. FARIA & CIA LTDA

CNPJ: 02.657.448/0001-08

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISICÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL."

VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2134/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 33/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 33/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de BOTAJO DE GÁS LIQUEFEITO C/13KG e RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO P45, para todas as secretarias.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE: VALOR TOTAL

A SCANFERLA BARROSO - GAS

R\$ 29.200,00 vinte e nove mil e duzentos reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 213/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: A SCANFERLA BARROSO - GAS

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de BOTAJO DE GÁS LIQUEFEITO C/13KG e RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO P45, para todas as secretarias.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 25 de novembro de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 33/2024.

Alto Piquiri - PR, 25 de novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante
ANDERSON SCANFERLA BARROSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e JOSÉ AUGUSTO AGUIAR

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de empresa Individual no se Usinagem, tornearia e solda, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de f FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 Inexigibilidade: 17/2024

Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DAAÇÃO GOVERNAMENTAL 11001.22.661.2017.2.014. 336045 1000 385 INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência: 4 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e JOSÉ AUGUSTO AGUIAR

Data: 24 de setembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 010/2024

SÚMULA- Fica designado a Comissão de justiça, Redação, Serviços e Obras Públicas para avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre/2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de justiça, Redação, Serviços e Obras Públicas, para pública a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 19h:00m (dezenove) hora da Câmara Municipal de Esperança Nova, para avaliação e cumprimentos das metas do poder Executivo relativo ao 2º quadrimestre do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as em contrário.

Esperança Nova, 24 de maio de 2024.

Edivaldo Batista Saraiva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 144, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, TATIANE NUNES BIRNFELD MISTURA.

MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Senhora TATIANE NUNES BIRNFELD MISTURA, brasileira funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.828.314-5 expedida pelo CPF sob nº 108.497.909-80, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado - Nº cargo de Professora do Ensino Fundamental, do quadro único de pessoal deste Francisco Alves, Estado do Paraná.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Francisco Alves, em 23 de setembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MILENA SILVA ROSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,

DETERMINADO - LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2023

CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regular no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge F. neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: TATIANE NUNES BIRNFELD, brasileira, maior, Professora, inscrita no CNPJ/MF sob nº 108.497.909-80, portadora Cédula de Identidade - RG. Nº 12.828.314-5 SSP/PR, domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Rua Eurides Biral, 87.570-000

Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de Educação Infantil em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente contrato será sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente

condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de 01/10/2024 a 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR ²⁴⁵⁶

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º253/2024

DATA: 25/09/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE **GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS** NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 050/2024, a saber:

Gestor:

SIMÃO PEDRO LEME - CPF: 015.973.589-08;

Fiscal Administrativo:

CELSO SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 017.742.799-08.

Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso - PR., aos 25 dias do mês de Setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 26 / 09 / 2024

Edição N.º 13.132

da Câmara, representantes de Associações de Classes e a população em geral, para o dia 26 de setembro de 2024, às 08h30min, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL, à Alameda Emílio Terami, S/Nº, neste município, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2024.
Cidade Gaúcha, PR, 23 de setembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 214

De 25 de setembro de 2024.

Aprova o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual - PCA para os Órgãos da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º O objetivo do Plano de Contratações Anual é atender os princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, instituídas na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual deverá ser divulgado na imprensa oficial do Município e disponibilizado junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As atualizações do Plano de Contratações Anual deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do seguinte link de acesso: https://douradina.pr.gov.br/pagina/234_PlanodeContratacao-Anual.html.

Art. 4º Aplica-se supletivamente a este Decreto, a Legislação Federal pertinente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 25 de setembro de 2024.

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

Heraldo Trento, Prefeito de Guaira, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público nº 012/2024, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA (Organização da Sociedade Civil).

Publique-se

Guaira – PR, em 24 de setembro de 2024.

Heraldo Trento

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Balduino Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

REI DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: WU CELULAR E INFORMATICA LTDA, com sede na RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1053, CENTRO - CEP: 87.528-000, ALTO PARAÍSO - PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.110827-28 em 16/10/2014 e no CNPJ/MF sob o número 21.239.297/0001-12.

OBJETO:

1.1 A presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição dos seguintes bens para a Câmara Municipal de Alto Paraíso, Paraná, conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/21:

1.1.1 TELEVISOR - Tipo: SMART TV - Cor: Preta - Tela: Plana de LED, 32 polegadas, Design Slim - Visor: Full HD com resolução de imagem 1366 x 768 (HD) ou superior - Frequência de tela: Mínima de 60Hz - Áudio: Potência sonora (RMS) mínima de 10W - Conectividade: Wi-Fi Embutido, Processador Quad Core ou Dual Core, Conversor Digital Integrado - Entradas e Saídas: - HDMI: 2 conexões - USB: 1 conexão - Entrada de Componente (V/Pb/PR): 1 - Entrada de Vídeo Composto (AV): 1 - Ethernet (LAN): 1 - Saída de Áudio Digital: 1 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 - Rede Sem Fio Integrada - Recursos ecológicos e Selo Procel A - Fonte de alimentação: Bivolt - Acessórios inclusos: Controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico

1.1.2 GELADEIRA - Modelo: Frost Free - Cor: Branca - Capacidade: Mínima de 310 litros, não ultrapassando 350 litros - Função: Desgelo automático - Energia: 127V - Modelo para referência: Geladeira Electrolux Frost Free 310L Duplex Branca (TF39)

VALOR: R\$ 4.339,00 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais)
PAGAMENTO:

PRazo DE VIGÊNCIA: até a entrega do objeto

Data Assinatura: 25 de setembro de 2024

FORO: Comarca de Xantrê, Estado do Paraná.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

Aprova o Parecer Prévio nº 75/2023 emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Parecer Prévio nº 75/2023, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que entendeu pela regularidade das contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro do ano de 2022.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

JESSE ANTUNES DOS SANTOS
Presidente

0157

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 253/2024

DATA: 25/09/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 050/2024, a saber:

Gestor:

SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;

Fiscal Administrativo:

CELSON SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 017.742.799-08.

Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso - PR, aos 25 dias do mês de Setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 232/2024

DATA: 09/09/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 042/2024, a saber:

Gestor:

JOB REZENDE NETO – CPF: 281.003.019-72

REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA – CPF: 068.230.979-65

RODRIGO W. S. REVESSO - CPF: 061.355.079-07

Fiscal Administrativo:

EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso - PR, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de A

GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e con
14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, so
AMBIENTE, para Contratação de empresa para pres
de Vazão e 02 (dois) Serviços de Elaboração de Pl
Poços Comunitários, para cumprir Legislação /
28.000,00 (vinte e oito mil reais). Com a empresa
CIVIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 06.019.64
1230 – Sítio Recreio MO, na cidade de Umuarama, est

Os recursos para a con

Fonte:

41	Secretaria de Meio Ambiente Agríc e Turismo	18	12	2	113	Abastecimento de Água Comunitária Rurais
41	Secretaria de Meio Ambiente Agríc e Turismo	18	12	2	113	Abastecimento de Água Comunitária Rurais

Requisição 151/2024 - Reservas 244 e 245/

CLAUDENIR GERV
Prefeito Municip

CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Paraná

Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 008/2024.

O Poder Legislativo Municipal de Icarai na Lei de Responsabilidade Fiscal – Icarai, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 30 de Setembro de 2024, às 18h00min, na Secretaria Municipal da Educação, Rua Alto Paraíso, neste município de Icarai, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 18:00 horas).

a) Demonstrar e avaliar o cumprimento do quadrimestre de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Icarai, aos 25 dias do mês Setembro de 2024.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná

Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 003/2024.

O Poder Executivo Municipal de Icarai na Lei de Responsabilidade Fiscal – Icarai, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 30 de Setembro de 2024, às 18h00min, na Secretaria Municipal da Educação, Localizado no município de Icarai, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 18:00 horas).

a) Demonstrar e avaliar o cumprimento do quadrimestre de 2024.

Prefeitura Municipal de Icarai, aos 25 dias do mês Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21, autoriza a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para participarem da Audiência Pública e Orçamentária Anual – LOA, referente ao 2º quadrimestre de 2024, no dia 30 de Setembro de 2024, às 18h00min, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 30 de Setembro de 2024, às 18h00min.

Contamos com a sua presença

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

0158

DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PARA: **Gestor:**

SIMÃO PEDRO LEME - CPF: 015.973.589-08

Processo Nº. 074/2024

Pregão Eletrônico Nº.050/2024

Contrato de Ata de Registro de Preços Nº 070/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL."

Nesta data, remeto ao responsável acima em epígrafe cópia do contrato de Ata de Registro de Preços nº 070/2024 para que possa atuar como gestor de contrato e demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Em 26/09/2024

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi cópia do contrato de Ata de Registro de Preços nº 070/2024, bem como portaria nº 253/2024.

Em 26/09/2024

SIMÃO PEDRO LEME
Gestor de Contrato



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0159

DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PARA: **Fiscal Administrativo:** CELSO SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 017.742.799-08;

Processo Nº. 074/2024

Pregão Eletrônico Nº.050/2024

Contrato de Ata de Registro de Preços Nº 070/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U”, PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.”

Nesta data, remeto ao responsável acima em epígrafe cópia do contrato de Ata de Registro de Preços nº 070/2024 para que possa atuar como fiscal de contrato e demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observadas a função para a qual foi designado.

Em 26/09/2024

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi cópia do contrato de Ata de Registro de Preços nº 070/2024, bem como portaria nº 253/2024.

Em 26/09/2024

CELSO SILVA DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato